



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo garantir que os membros do Poder Legislativo e sua equipe de apoio estejam devidamente identificados durante as atividades de fiscalização e representação externa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em estrita observância ao Art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação e Interesse Público: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover aos membros do Poder Legislativo e seu corpo técnico instrumentos que garantam a identificação funcional imediata em ambiente externo. A medida atende ao princípio da publicidade e da transparência, conforme o disposto no Art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o cidadão identifique prontamente o agente público em exercício de suas funções.

2.2. Segurança e Identificação em Campo: As atividades de fiscalização parlamentar muitas vezes ocorrem em locais de risco, como frentes de obras públicas, áreas de desastres naturais ou vias de grande circulação. Portanto, a necessidade de padronização não é meramente estética, mas de segurança institucional, onde:

- I. Elementos Refletivos: Garantem a visibilidade do parlamentar/servidor em condições de baixa luminosidade ou tráfego intenso;
- II. Identificação Nominal: O uso de faixas com velcro para nomes permite a rotatividade e personalização, garantindo que a identificação seja precisa e pessoal;

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200320030003700350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	



III. Diferenciação Funcional: A separação entre "Fiscalização" e "Apoio" evita a usurpação de funções e organiza o fluxo de trabalho perante órgãos do Executivo e a sociedade civil.

2.3. Fortalecimento da Imagem Institucional: A padronização visual através de vestuário confecionado em material de alta resistência (Brin) transmite profissionalismo e seriedade. Ao unificar a identidade visual da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o órgão reforça sua presença institucional e facilita a interação com a comunidade, tornando as ações legislativas mais acessíveis e reconhecíveis.

2.4. Alinhamento Estratégico: A demanda está em consonância com a busca pela eficiência administrativa, visto que o uso de coletes institucionais reduz o desgaste de vestimentas civis dos agentes em atividades de campo e elimina a confusão visual em eventos oficiais de grande porte.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

ID PCA PNCP:	31723265000141 – 0 – 000001 / 2025		
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	27 de Dezembro de 2024		
ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Função:	Legislativa
DOTAÇÕES			
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.70.00	Confecção de uniformes, bandeiras e frâmulas	FICHA: 84

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Qualitativos: A contratação para confecção de coletes institucionais deve atender a requisitos que garantam a resistência e a funcionalidade necessárias ao uso cotidiano. A solução deverá ser confeccionada em tecido Brin de alta gramatura, adequado ao uso contínuo e exposição a ambientes externos, proporcionando padronização estética por meio de acabamento uniforme (cor azul marinho) e visualmente condizente com a sobriedade do Poder Legislativo. Os elementos de identificação (bordados, silk e faixas refletivas) devem apresentar alta definição e aderência, assegurando que a simbologia oficial e a visibilidade de segurança sejam preservadas ao longo do tempo.

4.2. Sustentabilidade: Para atender ao princípio da sustentabilidade, conforme Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá priorizar processos produtivos com baixa emissão de resíduos. Os materiais utilizados, como tecidos e aviamentos, deverão, preferencialmente, ser passíveis de reciclagem ou provenientes de cadeias produtivas que comprovem responsabilidade socioambiental, minimizando impactos ambientais desde a confecção até o eventual descarte.

4.3. Logística e Entrega: A entrega dos itens deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro), em prazo a ser definido no Termo de Referência suficientes para atender aos Vereadores e à equipe de apoio. O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica na confecção de uniformes ou vestuário profissional, garantindo a entrega de produtos livres de defeitos de costura, simétricos e em conformidade com as especificações de arte (brasão e inscrições).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda, foram avaliadas as seguintes opções de mercado:

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparéncia www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200320030003700350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	 O Brasil no seu desenvolvimento digital



5.1. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a confecção de coletes institucionais personalizados constitui a solução única e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5.2. A confecção de coletes personalizados mostra-se tecnicamente viável, uma vez que possibilita o atendimento integral às especificações funcionais, visuais e institucionais requeridas, garantindo padronização, durabilidade, conforto e adequada identificação dos vereadores e equipes de apoio.

5.3. A personalização com brasão oficial, identificação nominal, inscrições funcionais (“PODER LEGISLATIVO”, “FISCALIZAÇÃO” e “APOIO”), bem como a aplicação de faixa refletiva, contribui diretamente para:

- Reforço da identidade institucional do Poder Legislativo;
- Maior transparência e reconhecimento público das ações parlamentares;
- Segurança dos usuários em atividades externas e noturnas;
- Organização e distinção clara das funções exercidas.

5.4. Diante disso, a solução escolhida apresenta melhor custo-benefício, maior aderência às necessidades administrativas e alinhamento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado total: **R\$ 6.359,08 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**. Cálculo realizado com base no método da mediana das cotações obtidas em painel de preços, conforme documentação anexa.

6.1. Metodologia de Pesquisa: Para garantir a economicidade e a conformidade legal, a estimativa de preços foi realizada mediante consulta ao sistema Compras.gov.br. Utilizou-se o parâme-

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



tro de preços praticados no âmbito da Administração Pública, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3. Valores Referenciais: A pesquisa baseou-se em contratações públicas similares homologadas nos últimos 12 meses. Para a consolidação do valor de referência, adotou-se o método da Mediana, visando eliminar distorções e conferir maior estabilidade ao preço estimado:

- Preço Unitário (Mediana): R\$ 158,9770 (cento e cinquenta e oito reais e novecentos e setenta e sete milésimos).
- Quantidade: 40 unidades.
- Valor Total Estimado: R\$ 6.359,08 (seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

6.4. O valor estimado demonstra-se compatível com a realidade do mercado público, assegurando que a futura contratação ocorra dentro dos parâmetros de vantajosidade para a administração.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Solução Integrada: A solução consiste na entrega de 40 (quarenta) coletes institucionais personalizados, divididos em dois perfis funcionais (Fiscalização e Apoio). Não se trata apenas da aquisição de vestuário, mas da implementação de uma ferramenta de identificação e segurança que une durabilidade têxtil (Tecido Brin), visibilidade técnica (Faixa Refletiva) e personalização nominal (Sistema de Velcro).

7.2. Especificações Técnicas Detalhadas (Comuns a todos os itens)

Para garantir a padronização e a qualidade superior do produto, os itens deverão seguir rigorosamente as seguintes características:

- Material Base: Confeccionado em tecido BRIN (100% algodão ou misto de alta densidade), com acabamento que suporte uso contínuo em ambientes externos e lavagens frequentes sem perda de coloração excessiva.
- Cor: Azul Marinho (Padrão Institucional).

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Fechamento: Frontal, por meio de zíper reforçado de nylon ou metal, na mesma tonalidade do tecido.
- Bolsos: Presença de 02 (dois) bolsos frontais na parte inferior, dotados de tampa (aba) para proteção de objetos.
- Sinalização de Segurança: Aplicação de faixa refletiva cinza de alta visibilidade, com largura de 2,5 cm, circundando horizontalmente todo o tórax (frente e costas).

7.3. Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

7.4. Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

7.5. Da Subcontratação

Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo des-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



necessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

7.6. Dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de prestação de serviço de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.1. A aquisição em tela não será parcelada, devido à necessidade de garantir padronização técnica, estética e uniformidade visual nos coletes institucionais, essenciais para atender ao protocolo de identificação e à segurança dos vereadores e equipe de apoio em atividades externas. Dividir a contratação em lotes, fornecedores ou etapas comprometeria a consistência da tonalidade do tecido (azul marinho), a qualidade dos bordados do Brasão e a padronização das inscrições em silk e faixas refletivas.

8.2. A decisão de não parcelar é justificada pela baixa complexidade e pelo volume moderado da aquisição (40 unidades), que pode ser plenamente atendido por um único fornecedor especializado, garantindo a eficiência administrativa e a integridade da identidade visual da Câmara Municipal.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa atender à necessidade de identificar e proteger os parlamentares e servidores de forma adequada. Este item demonstra os resultados esperados, destacando os benefícios diretos e indiretos para a Câmara Municipal, os usuários e as atividades de fiscalização, alinhados aos princípios de eficiência, segurança e transparência.

9.2. Resultados Esperados

- Padronização e Identificação Funcional A aquisição de 40 coletes confeccionados em BRIN garantirá uniformidade estética, com acabamento que atende ao rigor institucional. Isso assegurará uma identificação clara e profissional durante as atividades de campo, distinguindo prontamente as funções de "Fiscalização" e "Apoio".
- Segurança e Proteção Institucional O uso de faixas refletivas proporcionará visibilidade e segurança aos usuários em ambientes de tráfego ou obras públicas, minimizando riscos durante o exercício das funções. A qualidade do material garantirá uma vestimenta robusta e adequada ao uso contínuo em ambiente externo.
- Fortalecimento da Imagem Institucional A utilização de uniformes padronizados com o Brasão oficial e identificação nominal consolidará a percepção da Câmara como uma ins-

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



tituição organizada e transparente. Essa imagem reforçará a legitimidade das ações legislativas perante a sociedade de Cachoeiro de Itapemirim.

- Eficiência Operacional A contratação pontual, com entrega em lote único e o sistema de identificação por velcro, garantirá execução simples e versátil. A possibilidade de trocar apenas as tarjas nominais otimizará os recursos públicos, aumentando a vida útil da solução contratada.
- Compromisso com a Sustentabilidade O uso de fibras naturais (algodão/brim) e processos que minimizem resíduos atenderá ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, promovendo responsabilidade ambiental. Isso contribuirá para a imagem de uma gestão pública consciente e alinhada a práticas sustentáveis.

9.3. Assim, a aquisição alcançará os objetivos de padronização, segurança e legitimidade, valorizando a atuação parlamentar, fortalecendo a imagem da Câmara e consolidando a presença do Poder Legislativo junto à comunidade. Esses resultados atenderão à necessidade institucional, promovendo eficiência, representatividade e impacto social positivo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Para a perfeita execução da contratação e garantia da adequação da solução, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI) deverá realizar o levantamento e a análise prévia da grade de tamanhos necessária (do P ao EXG). Esta providência visa assegurar que a confecção atenda com precisão ao biotipo dos vereadores e servidores que utilizarão os coletes, evitando ajustes posteriores ou trocas que possam comprometer o cronograma de entrega.

10.2. Adicionalmente, a Administração deverá fornecer à empresa contratada os arquivos digitais em alta resolução do Brasão Institucional e a relação nominal exata para a confecção das tarjas de identificação em velcro, garantindo a fidelidade visual e a correção ortográfica exigidas pelo protocolo cerimonial.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe no momento contratações correlatas e/ou interdependentes

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação foi planejada para minimizar impactos ambientais negativos, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo tecido BRIN (predominantemente algodão) representa um impacto menor em comparação a tecidos puramente sintéticos, por ser uma fibra natural de decomposição mais rápida e que não desprende microplásticos durante as lavagens.

12.2. Não são esperados impactos ambientais significativos no local de entrega (sede da Câmara), visto que o objeto da contratação é a aquisição de bens prontos, não gerando resíduos de instalação ou poluição sonora e atmosférica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a necessidade de garantir que os membros do Poder Legislativo e sua equipe de apoio estejam devidamente identificados e protegidos durante as atividades de fiscalização e representação externa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para atender a essa demanda, considera-se viável a AQUISIÇÃO DE 40 COLETES INSTITUCIONAIS (ITENS 01 E 02) DESTINADOS AO USO DOS VEREADORES E APOIO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL. A contratação deverá seguir as normas vigentes, com alta probabilidade de êxito na execução.

Assim, recomenda-se prosseguir com o processo de contratação, pois a aquisição trará benefícios significativos à Câmara Municipal, promovendo padronização, segurança, transparência e valorização das ações parlamentares, em alinhamento com os objetivos institucionais do órgão.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Maio de 2025.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Mateus Rebonato Santos
Analista prévio de aquisições e contratações

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	930467	Rascunho	MATEUS REBONATO SANTOS

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.359,0800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
631962 - Colete Identificação Material: 70% Poliéster E 30% Algodão , Tipo Tecido: Rip Stop , Quantidade Bolsos: 2 Externo , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Cor: Bege E Verde Musgo , Tamanho: Sob Medida	Unidade	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 38,2169%
R\$ 149,9720	R\$ 188,8210	R\$ 158,9770	Desvio Padrão: 72,1616
			Maior Preço: R\$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 51,9900	12/12/2025	Não
2	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 350,0000	25/11/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 155,0000	18/11/2025	Sim
4	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 160,0000	28/10/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 158,9820	05/10/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 158,9720	05/10/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 149,9720	05/10/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item com alteração após homologação.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003700350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003700350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

